



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de bem imóvel, com encargo, à Câmara Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder com a cessão de uso com encargo de área pertencente ao Município de Ananindeua, com encargo e cláusulas de reversão, à Câmara Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ nº 00.423.755/0001-07, destinado à viabilização do funcionamento e expansão das atividades legislativas, cujas medidas e confinantes da área mencionada se inferem no croqui e memorial descritivo, anexas da presente lei.

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel que trata a presente lei será gravada com cláusula de resolução ou reversão, no caso de não cumprir o encargo de atender o interesse público em manter o funcionamento e expansão da sede do órgão de representação do Poder Legislativo, para seu aprimoramento e a ampliação dos serviços legislativos.

Art. 3º. A cessão de uso a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas acima, o que determinará a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§ 1º. As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, na escritura de cessão de uso a ser lavrada.

§ 2º. As despesas e emolumentos junto aos Ofícios de Notas e Registros Públicos serão suportadas pela beneficiária.

Art. 4º. Ocorrendo alguma situação imprevisível ou excepcional à Beneficiária que comprometa o atendimento das exigências desta Lei, a beneficiária poderá encaminhar justificativa plausível das razões para o não atendimento das exigências, proposta esta que será analisada e aceita, ou não, pela Administração Municipal.

Art. 5º. Esta lei vigerá a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de novembro de 2025..

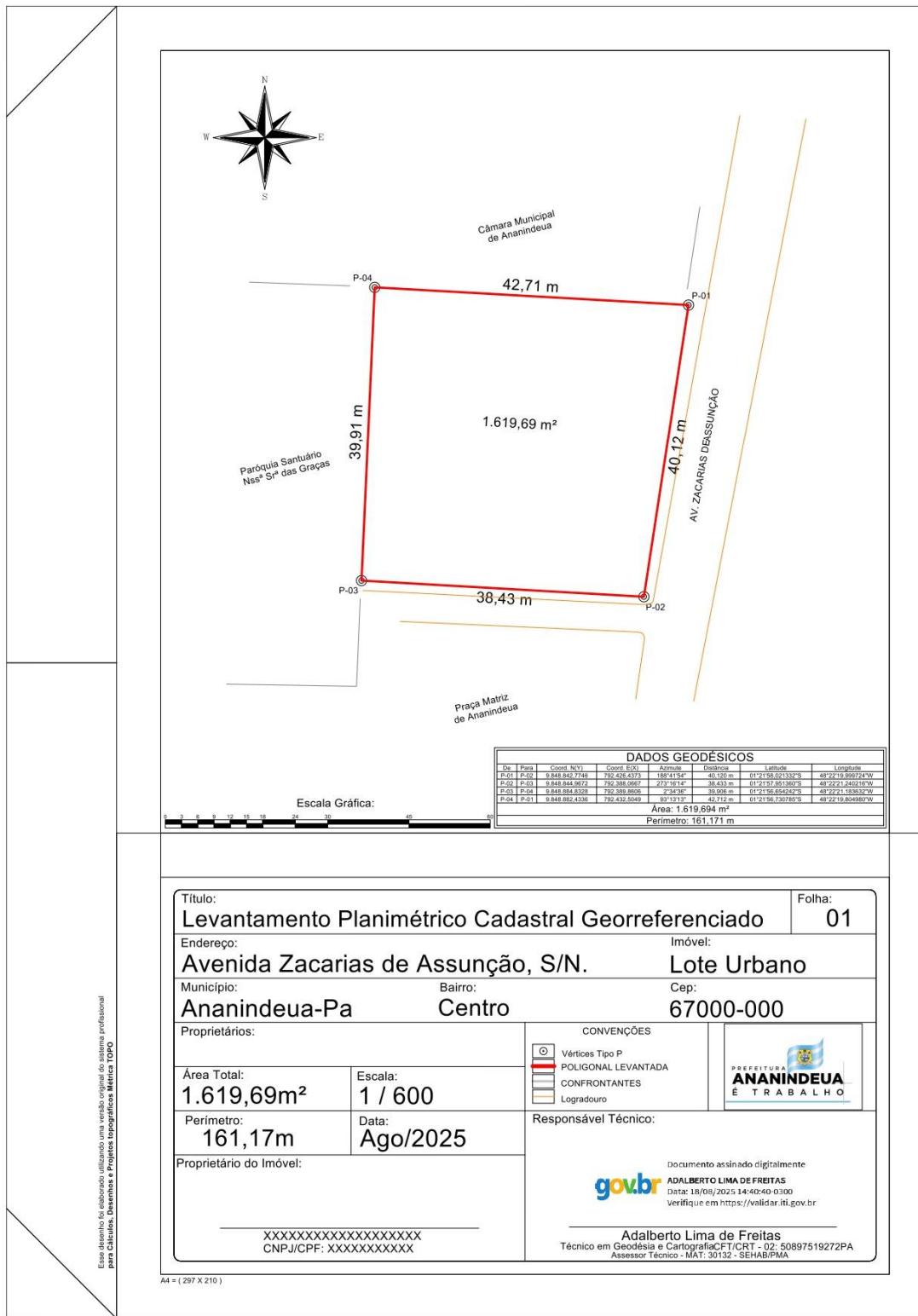
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CROQUI DO IMÓVEL





ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO TERRENO

LOCAL: LOTE LOCALIZADO NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/N.

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA

Bairro: CENTRO Área: 1.619,69m² Perímetro: 161,17m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Lote de terreno denominado “LOTE CÂMARA, S/N” localizado na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/N., no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela Avenida Zacarias de Assunção, Praça Matriz de Ananindeua, Paróquia Santuário Nss^a. Sr^a. das Graças e Câmara Municipal de Ananindeua, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.619,69 m² (um mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 161,17 m. Para quem da Avenida Zacarias de Assunção olha para o lote inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 792.432,5049 NY: 9.848.882,4336), no azimute de 188°41'54" com uma distância de 40,12 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 792.426,4373 NY: 9.848.842,7746), confrontando com Avenida Zacarias de Assunção, daí deflete à direita no azimute de 273°16'14" com uma distância de 38,43 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 792.388,0667 NY: 9.848.844,9672), confrontando com Praça Matriz de Ananindeua, daí deflete à direita no azimute de 2°34'36" com uma distância de 39,91 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 792.389,8606 NY: 9.848.884,8328), confrontando com Paróquia Santuário Nss^a. Sr^a. das Graças, daí deflete à direita no azimute de 93°13'13" com uma distância de 42,71 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 792.432,5049 NY: 9.848.882,4336), confrontando com Câmara Municipal de Ananindeua.